



CONTRATO Nº 0546/2020. REF. CONVITE Nº 007/2020
EM: 24/09/2020

Contrato de Fornecimento que entre si
celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIATÃ** e a Empresa **ALPHABYTE
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. EDWILSON OLIVEIRA MARQUES, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **ALPHABYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº. 01.669.904/0001-77, situada à Travessa Odilon Prado, nº. 09, Sala, Centro, Abaira - Bahia, CEP: 46.690-000, aqui representada por sua representante legal a Sra. SILVANIA SACRAMENTO DA SILVA, portadora do RG nº. 0334243572 SSP BA e CPF nº 669.664.855-00, residente e domiciliada na Rua Nelson Silva, nº 238, casa, Centro, Abaira-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento.

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 007/2020, de 12/08/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a Aquisição de materiais de informática para atender às necessidades das diversas secretarias deste Município de Piaçã, durante o período de setembro a dezembro de 2020.

1.2 As Quantidades e Preços dos materiais, objeto deste contrato, são os seguintes:

Itens	Especificação do material	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
3	Cartucho Toner Compatível c/ HP 435/436/285 Universal 1,5K	Byqualy	Und	20	69,00	1.380,00
4	Cartucho Toner Compatível c/ HP 217a 17a 1,5K	Byqualy	Und	4	69,00	276,00
5	Cartucho Toner Compatível c/ HP 226a 26a 3K	Byqualy	Und	6	94,00	564,00
6	Cartucho Toner Compatível HP 79A CF279A 1,4K	Byqualy	Und	2	74,00	148,00
8	Cartucho Toner Compatível c/ HP CF280/505a	Byqualy	Und	40	84,00	3.360,00
9	Cartucho Toner Compatível c/ HP 12a Q2612a 2K	Byqualy	Und	2	69,00	138,00
10	Cartucho Toner Compatível p/ Xerox X3220 4,1K	Byqualy	Und	12	109,00	1.308,00
14	Refil Tinta Compatível Epson 664 Corante Preto 70ml	Laserteck	Und	20	20,00	400,00
15	Refil Tinta Compatível Epson 664 Corante Ciano 70ml	Laserteck	Und	8	20,00	160,00
16	Refil Tinta Compatível Epson 664 Corante Amarelo 70ml	Laserteck	Und	8	20,00	160,00
17	Refil Tinta Compatível Epson 664 Corante Magenta 70ml	Laserteck	Und	8	20,00	160,00
18	Refil Tinta Compatível Epson 504/544 Corante Preto 127ml	X-Full	Und	6	45,00	270,00
19	Refil Tinta Compatível Epson 504/544 Corante Ciano 70ml	X-Full	Und	4	20,00	80,00
20	Refil Tinta Compatível Epson 504/544 Corante Amarelo 70ml	X-Full	Und	4	20,00	80,00
21	Refil Tinta Compatível Epson 504/544 Corante Magenta 70ml	X-Full	Und	4	20,00	80,00
TOTAL				148		8.564,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 8.564,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e quatro Reais).

3.3. Os preços acima não sofrerão qualquer reajuste financeiro.



3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado, mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante na cláusula 1.2, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Licitação Convite 007/2020, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 007/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RS 3.766,00

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção das Ações do Departamento da Educação– Fte 01
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RS 4.798,00

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 24 de setembro de 2020.

EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO - CONTRATANTE

SILVANA SACRAMENTO DA SILVA
Alphabyte Comercio e Serviços Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
ZANDRA ESTEVES B. GANEM
RG 15588485-92
CPF 066.307.035-02

2 -
Alessandro Matos Martins

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 24/09/2020.

Assessoria Jurídica
Anamaria Pereira Matos
OAB/BA 24.407

Certifico que este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 24/09/2020.

Respons. Publicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.669.904/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:09 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **0752.C204.BD4F.5835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.669.904/0001-77

Razão Social: MENEZES & MATOS LTDA

Endereço: RUA ANESIO LIMA 125 0 / CENTRO / ABAIRA / BA / 46690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080503473102400999

Informação obtida em 07/08/2020 12:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Phoas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.669.904/0001-77
Certidão n°: 13637393/2020
Expedição: 15/06/2020, às 16:11:29
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.669.904/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202260048

RAZÃO SOCIAL	
ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.975.514	01.669.904/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 0546/2020

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do **Contrato nº 0546/2020**, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias deste município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020, conforme Anexo II do Edital Convite nº 007/2020.

NÚMERO CONTRATO: 0546/2020

EMPRESA CONTRATADA: ALPHABYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 01.669.904/0001-77

VALOR CONTRATO: R\$ 8.564,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e quatro Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/09/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento da Administração Geral – Fte 00

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção das Ações do Departamento da Educação– Fte 01

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Piatã-BA, 06 de outubro de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito municipal.